



## REQUERIMENTO Nº 29/2025

***Requer informações relacionadas as atribuições e conduta do servidor ocupante do cargo de Assessor Especial de Segurança Pública, que tem frequentado as Sessões da Câmara na condição de espectador, no horário do seu expediente de trabalho.***

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista a nomeação realizada por Vossa Excelência para o cargo comissionado de Assessor Especial de Segurança Pública, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.960, de 11 de fevereiro de 2025, especialmente no tocante às atribuições previstas no Anexo II da referida norma, faz-se necessária a solicitação de esclarecimentos e documentos relativos à atuação do servidor empossado neste cargo.

Nas últimas sessões plenárias da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, especialmente naquelas que trataram de temas de grande sensibilidade popular — como a recente revisão do IPTU — tem sido notada a presença frequente e ostensiva do Assessor Especial de Segurança Pública, inclusive durante seu horário regular de expediente, período em que, em tese, deveria estar exercendo suas funções junto ao Gabinete do Prefeito.

Além da presença física, há relatos consistentes, confirmados por testemunhas, de que o referido servidor tem realizado interpelações diretas a cidadãos presentes nas sessões plenárias, com abordagens de cunho pessoal. Circulam ainda prints de mensagens trocadas por ele em redes sociais, nas quais interage com manifestantes e chega a questionar suas manifestações públicas, sugerindo, inclusive, a prática de crimes como calúnia e difamação, em clara defesa pessoal do Chefe do Executivo.

Tais condutas, pelo seu conteúdo e natureza, extrapolam de forma evidente o escopo das atribuições legais do cargo em questão, gerando legítimas preocupações quanto à finalidade institucional dessas ações e ao seu possível efeito intimidatório sobre a população, especialmente em um contexto de mobilização social e legítimo exercício democrático de manifestação popular.

A situação ganha ainda maior gravidade quando se considera que o servidor nomeado para o referido cargo é **Coronel da reserva da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, com histórico de

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

atuação de alta patente e já tendo exercido a função de **Comandante da ROTA** — unidade de elite reconhecida pelo seu caráter ostensivo. Tal perfil, associado à presença constante em sessões legislativas e à abordagem direta de cidadãos, amplia a sensação de intimidação percebida por parte da população.

Cabe ainda destacar que, conforme Ofício nº 057/2025/GP, assinado por Vossa Excelência e encaminhado à Presidência desta Casa, a presença do Assessor Especial de Segurança Pública nas sessões plenárias seria justificada pela necessidade de “coletar, compreender e oferecer subsídios técnicos e estratégicos para o debate legislativo” e “contribuir para a segurança do próprio espaço legislativo”. No entanto, tais justificativas **não se sustentam à luz das atribuições legais do cargo**, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.960/2025, tampouco encontram respaldo prático na rotina funcional esperada para um servidor lotado diretamente no Gabinete do Prefeito.

Ademais, as interações presenciais do referido servidor com cidadãos durante as sessões, aliadas aos registros de mensagens por ele encaminhadas por meio das redes sociais — documentos que estão sendo reunidos por esta vereança — evidenciam uma conduta que **ultrapassa o papel técnico e estratégico alegado pelo Executivo**. A tentativa de justificar tais ações com base em argumentos formais revela-se frágil diante da percepção de muitos munícipes, que veem nessa postura **um claro viés de vigilância e intimidação**, reforçando a necessidade de **apuração rigorosa e transparente sobre a motivação e a legalidade da conduta funcional adotada**.

Isso posto, Danieli de Castro, Vereadora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento a Sua Excelência o Senhor Prefeito, a fim de que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis as informações solicitadas a seguir:

1. Qual a finalidade da presença do servidor nomeado como Assessor Especial de Segurança Pública nas sessões da Câmara Municipal, em horário de expediente?
2. De que forma tal atuação se insere nas atribuições do cargo previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 5.960/2025?
3. Houve alguma designação formal para que o servidor acompanhasse as sessões plenárias? Caso positivo, solicita-se cópia da designação ou portaria.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4. Em havendo justificativa para sua presença, foram produzidos relatórios, estudos, diagnósticos ou qualquer tipo de documentação técnica decorrente do acompanhamento das sessões? Favor encaminhar cópias.
5. Onde se encontra prevista, entre as atribuições legais do cargo, a possibilidade de interpelação direta (verbal ou virtual) de cidadãos, especialmente em contextos de defesa pessoal do Chefe do Executivo?
6. Houve orientação, formal ou informal, para que o servidor interagisse com cidadãos em redes sociais, tratando de manifestações populares contrárias à política de IPTU ou à gestão municipal?
7. Considerando que o servidor em questão é Coronel da reserva da Polícia Militar do Estado de São Paulo, já tendo comandado unidades como a ROTA, não seria desproporcional e intimidatória sua atuação em ambientes de legítima manifestação democrática?
8. Quais medidas estão sendo tomadas pela Administração para garantir que servidores nomeados em cargos comissionados não ultrapassem os limites legais de suas funções, evitando a configuração de uso político do cargo para fins pessoais ou partidários ou até mesmo abuso de poder por parte dos servidores ou da Administração?

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 9 de abril de 2025.

**DANIELI DE CASTRO**  
**(DANI CASTRO)**  
Vereadora